

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
WL PRODUÇÕES LTDA

WILLY MATOS LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/02/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 025.768.122-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6802762, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA RUI BARBOSA, 2102, NAZARÉ, BELÉM, PA, CEP 66035444, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial WL PRODUÇÕES LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA RUI BARBOSA, 2102, NAZARÉ, BELÉM, PA, CEP 66.035-444.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas PRODUÇÃO MUSICAL,;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL,;

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
WILLY MATOS LIMA	100	R\$ 100.000,00	100 %
TOTAL	100	R\$ 100.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

18/01/2024

Certifico o Registro em 18/01/2024
Arquivamento 15202130030 de 18/01/2024 Protocolo 246906413 de 18/01/2024 NIRE 15202130030
Nome da empresa WL PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100375558225207



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wr3g80ms-f96v1yfxm49swtwh0mx7b8yru4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02576812210-WILLY MATOS LIMA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
WL PRODUÇÕES LTDA

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WILLY MATOS LIMA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro BELEM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

18/01/2024

Certifico o Registro em 18/01/2024
Arquivamento 15202130030 de 18/01/2024 Protocolo 246906413 de 18/01/2024 NIRE 15202130030
Nome da empresa WL PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100375558225207



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89eZ6wrB3G80Jms-E9Gv1YkxM49SWtWfH0mX7b8yRU4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02576812210-WILLY MATOS LIMA

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
WL PRODUÇÕES LTDA**

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

BELEM, 17 de janeiro de 2024.

WILLY MATOS LIMA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wr3G80JmS-f96v1YkxmD9SWtWfH0mX7b8yRU4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02576812210-WILLY MATOS LIMA





246906413

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WL PRODUÇÕES LTDA
PROTOCOLO	246906413 - 18/01/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15202130030
CNPJ 53.548.100/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2024
SOB N: 15202130030

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02576812210 - WILLY MATOS LIMA - Assinado em 18/01/2024 às 09:11:50



Marcelo A. P. Cebolão

1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE WL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 53.548.100/0001-13



WILLY MATOS LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/02/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 025.768.122-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6802762, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA RUI BARBOSA, 2102, NAZARÉ, BELÉM, PA, CEP 66035444, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial WL PRODUÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15202130030, com sede Travessa Rui Barbosa, 2102, Nazaré Belém, PA, CEP 66035444, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.548.100/0001-13, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
PRODUCAO MUSICAL SERVICO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL..

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELÉM - PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

BELEM, 22 de novembro de 2024.

Req: 81400001270904

Página 1

26/11/2024



Certifico o Registro em 26/11/2024
Arquivamento 20000991643 de 26/11/2024 Protocolo 245481249 de 22/11/2024 NIRE 15202130030
Nome da empresa WL PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 103451614240059



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1q8RbSW0Nkx2vwwrtuvz_BouXdExzuFH5mUjDg4ZdTCQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02576812210-WILLY MATOS LIMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE WL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 53.548.100/0001-13



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8RbSWMx2vWwrvvz_BouXdExzuFh5mUjG4ZdTCQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02576812210-WILLY MATOS LIMA

WILLY MATOS LIMA

Req: 81400001270904

Página 2



Certifico o Registro em 26/11/2024
Arquivamento 20000991643 de 26/11/2024 Protocolo 245481249 de 22/11/2024 NIRE 15202130030
Nome da empresa WL PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 103451614240059

26/11/2024



245481249

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WL PRODUÇÕES LTDA
PROTOCOLO	245481249 - 22/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15202130030
CNPJ 53.548.100/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2024
SOB N: 20000991643

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02576812210 - WILLY MATOS LIMA - Assinado em 22/11/2024 às 15:22:13

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.548.100/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/2024
NOME EMPRESARIAL WL PRODUcoes LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WL PRODUcoes			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV RUI BARBOSA	NÚMERO 2102	COMPLEMENTO *****	
CEP 66.035-444	BAIRRO/DISTRITO NAZARÉ	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WILLYHP02@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 8381-1821/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2024** às **10:21:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.548.100/0001-13
Razão Social: WL PRODUCOES LTDA
Endereço: TV RUI BARBOSA 2102 / NAZARE / BELEM / PA / 66035-444

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2026 a 25/05/2026

Certificação Número: 2026042602206273905921

Informação obtida em 12/05/2026 11:46:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: WL PRODUCOES LTDA
Inscrição Estadual: 15.935.971-6
CNPJ: 53.548.100/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:20:11 do dia 02/12/2025

Válida até: 31/05/2026

Número da Certidão: 702025082727551-7

Código de Controle de Autenticidade: 9EB7FBB3.1DCBB327.B531C6AF.C4217DE6

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** WL PRODUCOES LTDA**Inscrição Estadual:** 15.935.971-6**CNPJ:** 53.548.100/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:20:11 do dia 02/12/2025**Válida até:** 31/05/2026**Número da Certidão:** 702025082727552-5**Código de Controle de Autenticidade:** 318BC3C1.6A6F4F99.C9677751.55829AE0**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WL PRODUCOES LTDA
CNPJ: 53.548.100/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:12 do dia 12/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2026.

Código de controle da certidão: **208F.16DB.3D18.723D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE
BELÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo Nº 466927/119/2026

Contribuinte: WL PRODUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 53.548.100/0001-13
Inscrição Mobiliária: 470163-8
Endereço: TV RUI BARBOSA , 2102

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206, do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Certidão emitida às **11:39** horas, do dia **13/02/2026** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **90 (noventa) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANALISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1JC137STJ

Data de Emissão 13/02/2026 11:39



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, até a presente data e hora, constatamos que **NÃO CONSTAM** em nome de:

WL PRODUCOES LTDA , inscrito no CNPJ sob nº **53.548.100/0001-13** , distribuição de feitos de falência e, ou, recuperação judicial.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereço www.tjpa.jus.br, por meio do código de validação abaixo;
- Nos casos em que o CPF ou CNPJ não seja informado, o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução 121/2010 e Provimento Conjunto 011/2018- CJRMB-CJCI.
- Esta certidão alcança os registros do 1º e 2º graus de jurisdição, juizados especiais criminais, justiça militar e execuções penais, com abrangência em todo o Estado do Pará e tem validade em todo território nacional. ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual, no endereço www.tjpa.jus.br.

É proibida a emissão desta certidão para pessoas menores de idade.

Certidão expedida gratuitamente em: 23/04/2026 às 19:12:13 via internet

Código de Controle: **202600015129**

Válida até: 23/07/2026



CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WL PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.548.100/0001-13

Certidão nº: 9711128/2026

Expedição: 11/02/2026, às 15:51:32

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WL PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.548.100/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO Nº 26/2026-CPL/PMPBA

Processo Administrativo nº 5.784/2026 – SEMEL/PMPBA

CONTRATO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI E A EMPRESA WL PRODUÇÕES, CNPJ/MF sob nº 53.548.100/0001-09, para Contratação de profissional do setor artístico, CANTOR WILLY LIMA E BANDA, para realização de show musical com duração de 02 (duas) horas, previsto para o dia 30 de abril de 2026, no evento integrante da programação oficial do 34º aniversário do Município de Pedra Branca do Amapari/AP, conforme termo de referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Nemésio Calandrine, S/N, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.925.131/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-FMCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.837.527/0001-03, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Cultura, senhora **MARILENE DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº 847.838.852-49, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá.

CONTRATADA: WL PRODUÇÕES, sediada na Travessa Rui Barbosa, 2102, Bairro Nazare, CEP 66035-444, Belem-PA, CNPJ/MF sob nº 53.548.100/0001-13, neste ato representada por **WILLY MATOS LIMA**, RG 6802762-PA e CPF 025.768.122-10, residente na Travessa Rui Barbosa, 2102, Bairro Nazare, CEP 66035-444, Belem-PA, telefone (91) 99236-1263, e-mail: eliezer.lim@hotmail.com, de acordo com o estabelecido no artigo 74, § 2º da lei 14.133/2021. As partes acima identificadas, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento INEXIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 09/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, **CANTOR WILLY LIMA E BANDA**, para realização de show musical com duração de

02 (duas) horas, previsto para o dia 30 de abril de 2026, no evento integrante da programação oficial do 34º aniversário do Município de Pedra Branca do Amapari/AP, conforme termo de referência. Tendo como base legal a aplicação criteriosa das disposições da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações posteriores, fundamentado no artigo 74, inciso II, da referida Lei, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA da **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026**;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. Termo de Inexigibilidade.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº **09/2026-CPL/PMPBA**, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21.

2.2. Conforme DFD e ETP, a contratação garante precisão, transparência e lisura dos resultados, evitando falhas humanas, alinhada ao interesse público e ao planejamento institucional, conforme art. 18 da Lei 14.133/2021.

2.3. A inexigibilidade de Licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

2.4. Identificada a necessidade de contratação, buscou-se no mercado por empresas do ramo, diante da menor das cotações coletadas, será realizado o comparativo por valor global, podendo a Administração realizar a aquisição sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período necessário para a preparação, execução e liquidação do evento, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo a montagem da estrutura, realização

do evento, desmontagem e a conclusão das obrigações contratuais, inclusive aquelas de natureza administrativa e financeira, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificado.

3.2. O contrato terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial do Município, na forma do parágrafo único do art. 89 da Lei 14.133/21.

3.3. O contrato será executado a partir da data de sua assinatura ou da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o período necessário para a realização da Contratação de profissional do setor artístico, **CANTOR WILLY LIMA E BANDA**, para realização de show musical com **duração de 02 (duas) horas**, previsto para o dia **30 de abril de 2026**, no evento integrante da programação oficial do **34º aniversário do Município de Pedra Branca do Amapari/AP**, conforme termo de referência.

3.4. O prazo de vigência abrange, ainda, o período necessário para atesto da execução, processamento e pagamento, bem como eventuais ajustes decorrentes de ocorrências verificadas durante a execução contratual.

3.5. O contrato será considerado integralmente cumprido após a execução total do objeto e a quitação de todas as obrigações entre as partes.

3.6. O contrato se extingue com o cumprimento total das obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega, ainda:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,

bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores-SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

4.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

4.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. As obrigações previstas nesta cláusula não afastam aquelas dispostas na Cláusula Sétima, que prevalecerá em caso de conflito.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**.

5.2. Considerando a natureza singular do objeto contratado, especialmente no caso de apresentação artística/evento, e a prática de mercado que exige pagamento antecipado como condição para reserva de agenda, fica excepcionalmente autorizado o pagamento

antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificado no processo de inexigibilidade.

5.2.1. O pagamento antecipado constitui condição indispensável para a garantia (cláusulas: sétima e décima) da execução do objeto, não afastando a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, incluindo data, horário, local, duração e demais especificações constantes na proposta e neste instrumento.

5.2.2. A previsão de pagamento antecipado parcial encontra respaldo no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, sendo prática comum no mercado de contratações artísticas, especialmente em eventos de grande porte, nos quais a reserva de agenda do artista depende de sinal financeiro prévio.

5.2.3. A medida visa:

5.2.3.1. Garantir a presença do artista contratado;

5.2.3.2. Viabilizar a logística prévia (transporte, equipe, produção);

5.2.3.3. Assegurar a execução do objeto conforme pactuado.

5.2.3.4. Ressalta-se que o pagamento antecipado será realizado com garantia contratual equivalente, mitigando riscos à Administração Pública.

5.3. O pagamento antecipado não exige a CONTRATADA do cumprimento integral do objeto contratado, nem afasta a obrigação de execução nas condições, prazos e especificações estabelecidas neste instrumento.

5.4. A alegação de caso fortuito ou força maior deverá ser **DEVIDAMENTE COMPROVADA** pela CONTRATADA, acompanhada de documentação idônea, cabendo à Administração a análise quanto ao seu acolhimento, não afastando, automaticamente, a obrigação de restituição dos valores, quando não houver execução do objeto, podendo haver:

5.4.1. Possibilidade de remarcação;

5.4.2. Manutenção do contrato;

5.4.3. Devolução apenas se não houver nova data.

5.5. Na hipótese de não execução total ou parcial do objeto, por qualquer motivo imputável à CONTRATADA, esta ficará obrigada à devolução integral dos valores recebidos antecipadamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial, devidamente atualizados monetariamente pelo índice IPCA (ou outro índice oficial que vier a substituí-lo), acrescidos de juros legais.

5.6. Na hipótese de remarcação devidamente aceita pela Administração, poderá ser dispensada a devolução dos valores, desde que mantidas as condições originalmente

pactuadas e não haja prejuízo ao interesse público.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. A CONTRATADA arcará com as despesas de transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, alimentação do grupo artístico e dos membros de sua equipe e nota fiscal, tudo conforme Proposta Comercial e Termo de Referência.

5.11. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da (s) fatura (s) devida (s), a ser (em) revisto (s) e aprovado (s) pela Contratante, juntando-se o cálculo de cada fatura.

5.12. O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pedra Branca do Amapari;

6.2. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira e proposta apresentada.

7.2. Não substituir, em hipótese alguma, o grupo artístico descrito neste instrumento.

7.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe nos artigos 119, 120, 121 e 122, da Lei 14.133/21 e alterações;



7.4. Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, inclusive, se for o caso, restituir valores pagos conforme previsão legal, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

7.5. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados;

7.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.9. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.20. Permitir A CONTRATANTE a utilizar o material gravado e registros fotográficos para fins de portfólio em sites oficiais da Prefeitura, desde que respeitando o propósito e princípios da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.2. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 suas alterações.

8.3. Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

8.4. Acompanhar a execução dos serviços por meio de fiscal legalmente designado, conforme dispõe o art. 8 da Lei nº 14.133/21;

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pedra Branca do Amapari/AP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

8.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

8.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

9.1. As partes declaram sujeitas às normas da Lei 14.133/21 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato;

9.2. Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.2. Na hipótese de não execução total ou parcial do objeto, por qualquer motivo imputável à **CONTRATADA**, esta ficará obrigada à devolução integral dos valores recebidos antecipadamente, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação oficial, devidamente atualizados monetariamente pelo índice IPCA (ou outro índice oficial que vier a substituí-lo), acrescidos de juros legais, com as consequências previstas no artigo 155, I da Lei Federal 14.33/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 do mesmo diploma legal.

10.3. Sem prejuízo da devolução dos valores, o inadimplemento e/ou rescisão antecipada, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1. Multa de qualquer das cláusulas deste contrato, será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

10.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

10.3.4. Demais penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Caso não haja a devolução voluntária no prazo estipulado, a Administração poderá:

10.4.1. Proceder à cobrança administrativa e/ou judicial dos valores devidos;

10.4.2. Inscrever o débito em dívida ativa, quando cabível;

10.4.3. Executar eventuais garantias contratuais apresentadas.

10.5. Qualquer comunicação de rescisão deverá ser feita por escrito, com antecedência

mínima de 10 (DEZ) dias.

10.6. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, no caso de inadimplência.

10.7. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos de regulamentação do Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca Pedra Branca do Amapari/AP para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, ESPORTE
E LAZER
CNPJ nº 45.837.527/0001



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRA BRANCA
DO AMAPARI
FORÇA PARA AVANÇAR!

WL PRODUÇÕES Assinado de forma digital
LTDA:53548100 por WL PRODUÇÕES
000113 LTDA:53548100000113
Dados: 2026.04.27
14:12:44 -03'00'

WL PRODUÇÕES
CNPJ/MF sob nº 53.548.100/0001-09
CONTRATADA

MARCELO PANTOJA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MARILENE DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SEMEL

estemunha 1:
nome: _____
CPF: _____

estemunha 2:
nome: _____
CPF: _____

**CONTRATO Nº 003/2026/CCC-PMI
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026/CL-PMI
PROCESSO Nº 1010.3067/2025/SEMCULT-PMI**

CONTRATO Nº 003/2026/CCC-PMI, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL E DE OUTRO, WL PRODUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica nº 34.925.214/0001-90, com localização Av. Laurita Almeida Barbosa nº 1134 Centro – Itaubal – AP CEP: 68.976-000, com seu representante legal Sr. Prefeito da Cidade de Itaubal/AP, **Jaisom da Costa Picanço**, com cadastro de pessoa física nº 824.822.922-04 e RG nº 334928 DPTC-AP, com endereço comercial acima citado, denominada neste instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: “CANTOR WILLY LIMA E BANDA”, Representada pela Empresa **WL PRODUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica com CNPJ: 53.548.100/0001-13, com sede na TV Rui Barbosa, 2102, Bairro: Nazaré – Cep: 66.035-444 – Belem/PA, denominado neste instrumento simplesmente de CONTRATADO.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação da Apresentação Artística do **CANTOR WILLY LIMA E BANDA**, através da Empresa **WL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.548.100/0001-13 no **Aniversário de 34 Anos do Município de Itaubal**, em virtude da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74 da LEI Nº 14.133/21.

1.1 Descrição detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Contratação do CANTOR WILLY LIMA E BANDA, objetivando interesse na contratação e realização de shows Artístico do Cantor no Aniversário de 34 Anos do Município de Itaubal.	UND	01

Data: 02/05/2026.

Local: Orla do Município de Itaubal

Horário: 00:00



CLAÚSULA SEGUNDA - VALOR:

O valor total do presente contrato é de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), conforme discriminado na Cláusula Quarta deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Contratação do CANTOR WILLY LIMA E BANDA , objetivando interesse na contratação e realização de shows Artístico do Cantor no Aniversario de 34 Anos do Município de Itaubal. No Evento do dia 02 de maio de 2026.	01 UND	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

Este valor inclui os custos de cachê, Passagem, hospedagem, alimentação e traslado.

CLAÚSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação será até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

CLAÚSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme cronograma e condições estabelecidos na Cláusula sexta deste contrato.

CLAÚSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Da CONTRATANTE:

- Providenciar os recursos necessários para a execução do objeto contratado.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos estabelecidos.
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Da CONTRATADA:

- Executar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à CONTRATANTE em decorrência da execução do contrato.

CLAUSÚLA SEXTA - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Pela contratação ora realizada, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente, vedado o uso de cheques, o valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), além do pagamento de todos os impostos, tributos federais, estaduais e municipais, taxas federais, estaduais e municipais, contribuições de qualquer natureza ou taxas de serviço do estado ou região, atinentes à realização do show, sendo efetuado da seguinte forma:

1º Parcela 50% antes da realização do evento: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

2º Parcela 50% 02 (dois) dias antes da realização do evento R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DO PAGAMENTO.

Depósito bancário: **BANCO: SANTANDER, AGÊNCIA: 3214, CONTA CORRENTE: 13.005367-7.**

a) Caberá o CONTRATANTE encaminhar à CONTRATADA, as cópias dos comprovantes de depósito efetivados, sob pena de ser considerada em mora e responder pelos encargos moratórios previstos neste contrato.

6.2. O CONTRANTE emitirá os documentos fiscais exigidos pela legislação.

6.2.1. Ausente o pagamento, em qualquer das datas previstas neste contrato, de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, restará facultado à CONTRATADA dar por resolvido o presente contrato, sendo devido o pagamento do saldo remanescente pelo CONTRATANTE, pela reserva da data.

6.3. Mesmo em caso de tolerância com o atraso dos pagamentos, apresentação Artística do **CANTOR WILLY LIMA E BANDA SOMENTE SERÁ REALIZADA EM CASO DE OS PAGAMENTOS RESTAREM QUITADOS ATÉ 48h ANTES DA APRESENTAÇÃO**, sendo direito da CONTRATADA receber integralmente o valor a que teria direito, retendo, ainda, qualquer importância já recebida, às quais as partes desde já atribuem á natureza jurídica de arras, para efeito desta cláusula.

6.3.1. Terá direito a CONTRATADA, ainda, no caso de ausência de pagamento de qualquer parcela, o direito ao recebimento da multa contratual estabelecida neste instrumento, bem como de eventual indenização complementar por perdas e danos.

6.4. Eventual tolerância da CONTRATADA em receber valores em atraso não constituirá novação contratual, devendo ser entendido como mera liberalidade.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13.392.0473.2-049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS MUNICIPIO ITAUBAL NO DE	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	500
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13.392.0473.2-049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS MUNICIPIO ITAUBAL NO DE	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	706

CLAÚSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS:

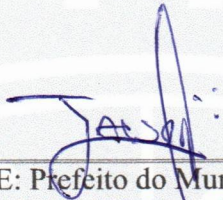
Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes.

Qualquer alteração ou prorrogação deste contrato deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes.

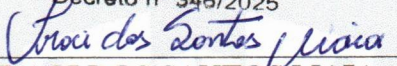
Fica eleito o foro da comarca de Ferreira Gomes para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ITAUBAL/AP, 14 de janeiro de 2026.



CONTRATANTE: Prefeito do Município de Itaubal/AP
JAISOM DA COSTA PICANÇO
CPF: 824.822.922-04

Iraci dos Santos Maia
Diretora Presidente da
FUNCULT - ITAUBAL
Decreto nº 346/2025


IRACI DOS SANTOS MAIA
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura/PMI
Decreto nº 346/2025/GAB-PMI

WL PRODUÇOES Assinado de forma digital
por WL PRODUÇOES
LTDA:53548100 LTDA:53548100000113
000113 Dados: 2026.01.15
06:43:41 -03'00'

CONTRATADA: **WL PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ: 53.548.100/0001-13

TESTEMUNHA 1: _____

CPF. _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF. _____



Carta Proposta de Prestação de Serviços

WL PRODUÇÕES

CNPJ: 53.548.100/0001-13

Endereço: Trav. Rui Barbosa, 2102, Bairro Nazaré, 66035-444. Belém/Pá

Representante: Willy Matos Lima

Telefone: (91) 992361263

E-mail: eliezer.lim@hotmail.com

Prezada Prefeitura Municipal de Curuçá, gostaria de agradecer o seu interesse em nosso serviço de show artístico. Abaixo, você encontra a descrição dos nossos serviços, os valores cobrados e a validade dessa proposta.

Descrição dos Serviços: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR WILLY LIMA E BANDA. TRANSPORTE. POR CONTA DO **CONTRATADO**, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO **CONTRATANTE**.

Valor Unitário dos serviços: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR WILLY LIMA E BANDA. TRANSPORTE. POR CONTA DO **CONTRATADO**, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO **CONTRATANTE**

Valor global: **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**

Cronograma

A nossa apresentação artística será realizada no dia 17 de Julho de 2026 na cidade de Curuçá, no estado do Pará, tendo duração de 02 horas.

Validade da proposta: 30 (Trinta) dias corridos a partir da presente data.

Agradecemos novamente pelo seu interesse em nossa empresa.

Belém, 07 de Maio de 2026.

WL PRODUCOES

LTDA:53548100000113

Assinado de forma digital por WL
PRODUCOES
LTDA:53548100000113
Dados: 2026.05.07 13:37:10 -03'00'

Willy Matos Lima

Trav. Rui Barbosa, 2102, Bairro Nazaré, 66035-444. Belém/Pá